



ANEXO IV

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE ARTES VISUAIS - Licenciatura, modalidade presencial

TÍTULO I – FINALIDADE

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular integrante do Curso de Artes Visuais - Licenciatura, modalidade presencial, da Universidade Estadual de Maringá.

Parágrafo único A realização do TCC ocorre de modo articulado à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º O TCC refere-se a um tema das Artes Visuais, preferencialmente relacionado aos projetos de pesquisa, ensino e extensão dos docentes vinculados ao Curso de Artes Visuais.

§ 1º O TCC é composto por:

I - uma monografia sobre um tema das Artes Visuais.

II - um projeto de curso a ser ministrado sobre esse tema.

§ 2º O TCC deve ser apresentado individualmente.

TÍTULO II - ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 3º À Coordenação Geral do TCC, realizada preferencialmente pelo professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso, compete:

I - elaborar a relação contendo os nomes dos orientadores com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas para orientação.

II - auxiliar os estudantes na escolha de orientadores.

III - convocar os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC.

IV - coordenar o processo de constituição das Bancas Avaliadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos, em diálogo com os orientadores.

V - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos, a composição das Bancas Avaliadoras e data e local de realização das defesas públicas.

VI - providenciar o arquivamento dos documentos referentes ao TCC.

.../



Art. 4º Ao orientador do TCC, professor preferencialmente vinculado ao curso de Artes Visuais da UEM, compete:

I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC em todas as suas fases.

II - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando e a Coordenação Geral do TCC.

III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação conforme o regulamento.

IV - autorizar a submissão do TCC para avaliação pela Banca Avaliadora.

V - encaminhar informações sobre a avaliação e frequência dos orientandos à Coordenação Geral do TCC.

Parágrafo único No caso da necessidade de coorientação, o estudante, em acordo com o orientador, deve formalizá-la junto à Coordenação Geral de TCC.

Art. 5º Ao orientando, estudante do curso de Artes Visuais matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, compete:

I - definir a temática do TCC junto ao orientador.

II - cumprir o regulamento do TCC.

III - atender ao projeto, ao cronograma e ao horário de orientação estabelecidos em conjunto com o orientador.

TÍTULO III – AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação do TCC é realizada em duas etapas.

Art. 7º A avaliação I, com peso 1 (um), consiste na avaliação do Projeto de pesquisa elaborado pelo orientando, sob supervisão do orientador.

§ 1º O projeto deve ser submetido pelo orientando à Coordenação Geral do TCC seguindo o modelo e datas indicadas pela coordenação.

§ 2º O projeto deve ser avaliado pelo orientador, com uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 8º A avaliação II, com peso 3 (três), é realizada perante uma Banca Avaliadora.

§ 1º O estudante deve apresentar o TCC em sessão pública, em data, horário, local e formato informados pela Coordenação Geral do TCC.

.../



§ 2º A Banca Avaliadora é composta pelo professor orientador e por dois outros professores, preferencialmente vinculados à UEM.

§ 3º Cada um dos membros da Banca Avaliadora deve avaliar a monografia, o projeto de curso e a apresentação realizada pelo estudante na sessão de defesa pública, atribuindo uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 4º A nota final da Avaliação II é a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Avaliadora.

Art. 9º A nota final na disciplina de TCC será a média aritmética ponderada das avaliações I e II.

Art. 10. A não entrega de documentos nos prazos estabelecidos em edital, implicará em nota zero para a avaliação em questão.

Art. 11. A aprovação na disciplina de TCC exige frequência mínima de 75% e nota mínima de 6,0 (seis).

Parágrafo único. Nos casos em que o estudante não obtenha a frequência e/ou nota mínima para aprovação, não é permitida a sua reapresentação perante a Banca Avaliadora, a realização de avaliação final e a possibilidade de cursar a disciplina em regime de dependência.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do TCC, ouvida a coordenação do Conselho Acadêmico de Curso de Artes Visuais.

.../